

# LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

---

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.229, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 2.229, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

**Art. 2º** Fica instituído novas atribuições e requisito de investidura para o Cargo de Motorista, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A instituição de novas atribuições e requisitos para o cargo de Motorista baseia-se no art. 145-A, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**Art. 4º** *As novas atribuições, requisitos, quantidade e remuneração do Cargo de Motorista estão descritos nos Anexos desta Lei. O enquadramento ocorrerá automaticamente na classe II, descrito no anexo I do cargo de motorista, todos exercem o cargo de motorista na secretaria de saúde na função de condutor de ambulância.*

**Art. 5º** O servidor que ocupe o cargo de Motorista Classe II será afastado da condução de ambulância no caso de não comprovação dos requisitos descritos na lei federal específica.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida Goiânia, Estado de Goiás, 03 de Julho de 2020.**

**GUSTAVO MENDANHA**

# LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

---

*Prefeito Municipal*

**FÁBIO PASSAGLIA**

*Chefe da Casa Civil*